

REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE SANTOS

VERBA N.º 283-A

Pessoal

8.63.1	1	— Pessoal Variável	
15	— Gratificações		
159	— Abono provisório	2.163.000,00	

SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUARUJÁ

VERBA N.º 285-A

Pessoal

8.63.1	1	— Pessoal Variável	
10	— Extranumerários		
101	— Mensalistas	1.500.000,00	
15	— Gratificações		
162	— Pela prestação de serviços extraordinários	1.500.000,00	

TERMAS DE LINDÓIA

VERBA N.º 288-A

Pessoal

8.69.0	0	— Pessoal Fixo	
04	— Diárias e ajudas de custo		
040	— Diárias	58.700,00	

VERBA N.º 289-A

Material e Serviços

8.69.2	2	— Material Permanente	
20	— Instalações e equipamentos		
200	— Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	1.510.000,00	
203	— Aparelhagem de campo e de construção	350.000,00	
22	— Máquinas e acessórios		
227	— Refrigeradores e aquecedores	200.000,00	
25	— Bibliotecas e museus		
250	— Bibliotecas	470.000,00	

TOTAL DAS REDUÇÕES ... 20.157.597,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Sílvia Fernandes Lopes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 42.837, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Universidade de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Universidade de São Paulo, ao Museu de Arte Contemporânea, um crédito especial de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com a aquisição da biblioteca que pertenceu ao pintor Paulo Cláudio Rossi Ozir, de acordo com o processo RUSP número 16.954-63.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de "superavits" de exercícios anteriores, convenientemente apurados em balanços da mesma instituição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Luiz Antonio da Gama e Silva — Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 42.838, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), a dotação de orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

GUARDA CIVIL

VERBA N.º 119

Pessoal

8.24.1	1	— Pessoal Variável	
10	— Extranumerários		
106	— Salário-família		
2	— Policiamento	25.000.000,00	

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, código, verba e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

GUARDA CIVIL

VERBA N.º 119

Pessoal

8.24.1	1	— Pessoal Variável	
10	— Extranumerários		
101	— Mensalistas		
1	— Civil	5.000.000,00	
103	— Tarefeiros		
1	— Para confecção de uniforme da Guarda Civil	5.000.000,00	
11	— Vantagens diversas		
117	— Adicional por tempo de serviço		
2	— Policiamento	15.000.000,00	
	Soma	25.000.000,00	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Aldevio Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 42.839, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 2.250.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) as dotações do

orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas ao Tribunal de Contas do Estado:

VERBA N.º 6

Material e Serviços

8.07.4	4	— Despesas Diversas	
40	— Gastos gerais		
404	— Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	50.000,00	
41	— Utilidades contábeis		
410	— Gás, telefone e energia elétrica	400.000,00	
8.93.4	4	— Despesas Diversas	
49	— Encargos diversos		
491	— Encargos transitórios		
1	— Instalação da nova sede	1.800.000,00	
	Total das suplementações	2.250.000,00	

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, verba e códigos nele mencionados, as seguintes dotações:

VERBA N.º 3

Material e Serviços

8.07.4	4	— Despesas Diversas	
42	— Serviços de conservação e manutenção		
424	— Veículos e arreamentos	450.000,00	
8.93.4	4	— Despesas Diversas	
49	— Encargos diversos		
491	— Encargos transitórios		
2	— Serviços especiais a serem executados na nova sede neste exercício	1.800.000,00	
	Total das reduções	2.250.000,00	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 42.840, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente da

Escola de Educação Física do Estado de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), a dotação abaixo discriminada do orçamento vigente, da Escola de Educação Física do Estado de São Paulo:

VERBA N.º 2

Material e Serviços

8.31.4	4	— Despesas Diversas	
48	— Assistência e previdência social		
482	— Quotas a instituições de previdência e de assistência social	240.000,00	
	Total da Suplementação	240.000,00	

Artigo 2.º — Para atender à suplementação constante do artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, verba e código nele mencionados, as seguintes dotações:

VERBA N.º 2

Material e Serviços

8.31.4	4	— Despesas Diversas	
44	— Estimulo e fomento em geral		
441	— Representação do Estado em certames	60.000,00	
47	— Despesas especiais		
474	— Despesas com intercâmbio técnico e cultural	100.000,00	
476	— Despesas com realizações de concursos	80.000,00	
	Total das Reduções	240.000,00	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 27 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto

DECRETO N.º 42.841, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre a concessão de subvenção pela Escola de

Educação Física do Estado de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Escola de Educação Física do Estado de São Paulo, autorizada a conceder, no corrente exercício, ao Centro Acadêmico "Ruy Barbosa", a subvenção de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) correndo a despesa pela verba n.º 2-8.31.4 — item 4 — 48 — 488 — do orçamento vigente dessa entidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 27 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto

DECRETO N.º 42.842, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1963

Altera o Decreto n.º 24.808, de 25 de julho de 1955, que

regulamenta as atividades dos carregadores de malas e bagagens do Aeroporto de São Paulo, e dá outras providências

Retificação

No Artigo 9.º, onde se lê:

a) Bagagem de mão transportada — Cr\$ 500,00 p/ unidade

Leia-se:

a) Bagagem de mão transportada — Cr\$ 50,00 p/ unidade.

DECRETO N.º 42.820, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Uni-

versidade de São Paulo

Retificação

Na Verba N.º 37

§ 10.º — ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"